PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, OBSERVADO O TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUANDO APLICÁVEL.

PREGÃO Nº 33/2026 (ELETRONICO)

PREGÃO Nº: 33/2026 (ELETRONICO)
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00456
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 993
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/11/2026 às 09 horas.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/12/2026 às 09 horas.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 04/12/2026 às às 09:01 horas
DATA E HORA DO INICIO DA FASE DE LANCES: 04/12/2026 às às 09:10
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 494.186,66

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE AMPARO**, CNPJ nº 43.467.992/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro, designado nos autos do Processo de Compras nº 2026/00456, com auxílio da Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, com utilização de recursos de tecnologia da informação, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à aquisição de 04 (quatro) veículos automotores novos, zero quilômetro, com ano de fabricação/modelo mínimo 2025 ou superior, sendo 02 (duas) picapes leves cabine dupla, 01 (um) furgão compacto/carga fechada e 01 (um) hatch compacto, para o SAAE de Amparo/SP, conforme o Edital e o Termo de Referência.

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023, pelas demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e de seus anexos, especialmente do Termo de Referência, e serão encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico. Para participar do pregão, o interessado deverá previamente se credenciar junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema BBMNet, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e na plataforma.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br no dia e hora mencionados na capa deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, por meio do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2025 OU SUPERIOR, SENDO 02 (DUAS) PICAPES LEVES CABINE DUPLA, 01 (UM) FURGÃO COMPACTO/CARGA FECHADA E 01 (UM) HATCH COMPACTO, PARA O SAAE DE AMPARO/SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

1.2. Os veículos dos três itens terão motorização bicombustível FLEX, para gasolina e etanol, conforme as especificações técnicas mínimas do Termo de Referência. O atendimento a esse requisito é objetivo e obrigatório para a versão ofertada, não sendo admitida substituição por veículo exclusivamente a gasolina, diesel, elétrico, híbrido ou outra forma de propulsão. Os veículos serão novos, zero quilômetro, sem uso anterior e sem primeiro emplacamento em nome de terceiros. Não serão aceitos veículos usados, seminovos, de demonstração, faturados anteriormente em nome de terceiros, recondicionados, recuperados, remanufaturados ou que tenham sofrido avarias estruturais antes da entrega.

1.3. A disputa e a adjudicação ocorrerão por item. O item 01 terá uma única disputa para as duas unidades

de picape. Os itens 02 e 03 terão uma unidade cada. A proposta abrangerá toda a quantidade do item ofertado.

1.4. Os valores estimados são de R$ 134.620,00 por unidade e R$ 269.240,00 no total para o item 01, R$ 135.456,66 para o item 02 e R$ 89.490,00 para o item 03. O valor global estimado da contratação é R$ 494.186,66.

1.5. A entrega será integral por item, admitida entrega fracionada apenas se expressamente aceita pela Administração, observadas as condições do Termo de Referência.

1.6. Os preços incluem os custos diretos e indiretos de fornecimento, transporte, frete, seguro de transporte, tributos, encargos, entrega técnica, documentação e regularização aplicável, inclusive os custos necessários ao recebimento definitivo.

1.7. A descrição, a quantidade, a unidade, os valores de referência quando cadastrados e o critério de julgamento deverão coincidir no Edital, no Termo de Referência, na BBMNet e no PNCP. Antes da publicação, a unidade responsável certificará a conferência nos autos mediante espelho de cadastramento, relatório, capturas de tela ou evidência equivalente.

1.8. A contratação será formalizada por instrumento contratual, conforme o Anexo VII.

1.9. A despesa correrá pela ficha 993, classificada em 03.30.04.17.512.3003.6030.4.4.90.52.00, conforme a Reserva de Dotação nº 83.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, e estarem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção **"LOGIN"** opção "**LICITAÇÃO PÚBLICA**" "**SALA DE NEGOCIAÇÃO**".

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento".

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. A participação é ampla nos três itens. Todos superam R$ 80.000,00. Os itens 02 e 03 têm uma unidade cada, e uma unidade do item 01 corresponde a 50% de seu quantitativo, acima do limite legal para reserva de cota. Às licitantes enquadradas aplicam-se, quando cabíveis, a preferência no empate e o prazo de regularização fiscal e trabalhista previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.7.7. Pessoa jurídica cuja falência tenha sido decretada. Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar se demonstrar sua viabilidade econômico-financeira e o atendimento às condições legais e editalícias, mediante documentação e diligência quando necessárias.

2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.11. Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação decorre da natureza comum, padronizada e divisível por itens do fornecimento de veículos automotores novos, zero quilômetro. Cada item pode ser executado integralmente por um único fornecedor, sem complexidade técnica ou operacional que demande a reunião de empresas. A contratada responde integralmente pelo item adjudicado, inclusive pelos serviços acessórios executados por terceiros nos termos do item 11.6 deste Edital e do Termo de Referência.

2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, observadas as hipóteses legais de conflito de interesses.

2.8. O impedimento de que trata o subitem 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos subitens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o subitem 2.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BBMNet, proposta de preços para o item pretendido, até a data e o horário definidos na capa deste Edital, observando o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, mediante acesso em ambiente logado, pela opção

SALA/MODALIDADES, modalidade PREGÃO, FASE 2 – ABERTO PARA RECEBER PROPOSTAS, com localização do certame pelo FILTRO, seleção da disputa correspondente ao item e acionamento do botão ENVIAR PROPOSTA.

3.1.1. O licitante poderá localizar o certame, ainda, pelo menu EDITAIS E PROCESSOS, utilizando os campos de busca disponíveis, especialmente ÓRGÃO/UNIDADE COMPRADORA e EDITAL/AVISO, observadas as funcionalidades da plataforma BBMNet.

3.1.1.1. O prazo de recebimento de propostas e lances observará o mínimo de 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do edital, conforme o art. 55, I, "a", da Lei nº 14.133/2021. Todas as referências de horário seguem o horário oficial de Brasília.

3.1.2. Quando a plataforma disponibilizar o cadastro prévio de documentos de habilitação, o licitante poderá inserir seus arquivos no menu DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A vinculação dos documentos ao item do certame será realizada quando o Pregoeiro convocar a licitante na fase de HABILITAÇÃO, mediante as funcionalidades INSERIR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e VINCULAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme o item 6.4.

3.1.3. Para inserção prévia dos documentos no menu DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o licitante deverá observar os campos próprios da plataforma, incluindo NOME DO DOCUMENTO, CLASSIFICAÇÃO e TIPO, selecionar o arquivo por meio do ícone CLIPE e adicioná-lo pelo sinal de MAIS (+), conforme funcionalidades disponíveis no sistema.

3.2. A proposta de preço deverá conter, no mínimo, os elementos comerciais e técnicos a seguir:

3.2.1. Valor unitário e valor total do item cotado em moeda corrente nacional, com duas casas decimais. O valor total será o produto do preço unitário pela quantidade integral do item.

3.2.1.1. Na plataforma BBMNet, o licitante cadastrará o preço unitário de um veículo para cada item disputado, no campo aplicável. O total do item corresponde ao produto do preço unitário pela quantidade prevista no item.

3.2.2. Descrição objetiva do veículo oferecido, com identificação de marca, modelo, versão e ano/modelo. Na fase sigilosa, deverão ser observados os campos aplicáveis e o sigilo da identidade da licitante.

3.2.3. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentará a comprovação técnica do veículo junto à proposta final realinhada, nos termos dos itens 6 e 8.

3.2.4. Declaração de inclusão de todos os custos de fornecimento e de atendimento às especificações do Anexo I.

3.2.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado da apresentação da proposta.

3.3. Será admitida proposta para um ou mais itens. Para cada item cotado, a proposta deverá compreender a quantidade integral. São vedados preços simbólicos, inexequíveis ou superiores ao limite de aceitabilidade após a negociação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, após o

preenchimento dos campos eletrônicos aplicáveis, inclusive o preço unitário do item, DIREITO DE PRIORIDADE e demais informações exigidas pelo sistema, que:

3.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que sua proposta está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto. Declara, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

3.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

3.4.6. Observa, quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, os requisitos legais para fruição do tratamento favorecido, inclusive os limites estabelecidos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo selecionar, no campo DIREITO DE PRIORIDADE, a opção ME-EPP, quando aplicável, ou NENHUMA, quando não se enquadrar nessa condição.

3.4.7. Após selecionar as declarações obrigatórias disponibilizadas pela plataforma, o licitante deverá concluir o cadastramento pelo comando SALVAR PROPOSTA, podendo, quando disponível, BAIXAR O COMPROVANTE da proposta cadastrada.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. A falsidade de qualquer declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, inclusive na FASE 2 – ABERTO PARA RECEBER PROPOSTAS, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão, lances, negociação e julgamento.

3.8. Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, especialmente na SALA/MODALIDADES, na linha do lote correspondente, no chat e nas mensagens emitidas pela plataforma, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema BBMNet qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis na Plataforma BBMNet, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br observadas as regras operacionais do sistema.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de busca e selecionar o certame de seu interesse, observando o número do Pregão nº 33/2026 e o Processo de Compras nº 2026/00456.

4.1.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas pelo sistema eletrônico, respeitado o sigilo da fase competitiva e vedada a inserção de elementos que identifiquem indevidamente a licitante em campo ou documento que deva permanecer sigiloso até o momento procedimental próprio.

4.1.3. O acesso para participar da licitação está condicionado ao cadastro prévio do interessado na plataforma BBMNet, na forma estabelecida pelo provedor do sistema.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, sem prejuízo da prevalência das exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

4.3. O preço de cada item incluirá todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento contratado, inclusive transporte, frete, seguro de transporte, tributos, encargos, entrega técnica, documentação e regularização aplicável.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou desconhecimento dos custos necessários à execução integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá considerar a alíquota efetivamente aplicável ao objeto, sem prejuízo das retenções legais no momento do pagamento.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando aplicável.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até o encerramento do recebimento de propostas indicado na capa, observadas as funcionalidades da BBMNet.

4.8. A apresentação da proposta vincula a licitante às condições e especificações ofertadas, à entrega dos veículos nas quantidades adjudicadas e às demais obrigações do Termo de Referência.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.

4.10. O Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer ou complementar informações e solicitar documento que comprove condição preexistente ao momento próprio, sem criação posterior de requisito, alteração substancial da proposta ou quebra de isonomia. A decisão será motivada e registrada.

4.11. O Pregoeiro poderá solicitar, em diligência, ficha técnica, catálogo oficial ou documento equivalente

para esclarecer a conformidade do veículo identificado na proposta, observados os limites do item 4.10.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico BBMNet, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital, devendo o licitante acompanhar o certame em ambiente logado, no menu SALA/MODALIDADES, modalidade PREGÃO, observadas as fases ANÁLISE DAS PROPOSTAS e DISPUTA DE LANCES.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o encerramento do recebimento indicado na capa, mediante utilização das opções EDITAR PROPOSTA ou EXCLUIR PROPOSTA quando disponíveis na plataforma.

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, na fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS, e desclassificará, mediante decisão motivada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos ou que contenham vícios insanáveis.

5.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta cadastrada no sistema apenas nas hipóteses admitidas pela plataforma e pela legislação, vedada a alteração substancial da oferta em prejuízo à isonomia.

5.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique indevidamente o licitante em fase sigilosa, quando tal identificação violar as regras operacionais da BBMNet e a igualdade de condições entre os participantes. A proposta final e a ficha técnica serão enviadas na fase de julgamento.

5.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, inclusive por meio da sala do certame, mensagens do sistema e registros da sessão.

5.4.3. A não desclassificação inicial da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, caso se verifique, em fase posterior, incompatibilidade material com o Edital, o Termo de Referência ou a legislação aplicável.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, observado o rito operacional da BBMNet, especialmente por meio da área de mensagens/chat disponível na sala do lote.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na FASE DE DISPUTA DE LANCES, mediante acionamento do botão LANCE disponível na linha do lote.

5.8. O LANCE DE CADA ITEM SERÁ OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DE UM VEÍCULO. A quantidade de 02 (duas) unidades do item 01 permanece reunida em uma única disputa.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e no sistema BBMNet, podendo acessar o lote pela

SALA/MODALIDADES ou pelo menu **MEUS LOTES**, quando disponível.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. A proposta final realinhada deverá reproduzir o valor unitário aceito de cada item. O valor total do item corresponderá ao valor unitário aceito multiplicado pela quantidade integral do item, com duas casas decimais nos valores em reais.

5.12. A fase de lances será no modo ABERTO. A etapa terá duração inicial de 10 (dez) minutos, com prorrogações automáticas sucessivas de 2 (dois) minutos quando houver lance nos últimos 2 (dois) minutos do período em curso, conforme o funcionamento da plataforma BBMNet.

5.12.1. O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances; após o início, o lote passará automaticamente da fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS para a fase de DISPUTA DE LANCES e o processo seguirá de forma automática conforme as regras operacionais do sistema.

5.12.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat na sala de negociação, observadas as funcionalidades da plataforma.

5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado, desde que observadas as regras do sistema e a competitividade do certame.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, podendo acompanhar na linha do lote, quando disponível, o PREÇO DE REFERÊNCIA, o MELHOR LANCE, o campo PROPOSTA, o TEMPO DECORRIDO, a SITUAÇÃO e os indicativos visuais de classificação, vedada a identificação do licitante quando o sigilo for exigido pelo sistema.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, conforme regras da BBMNet.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior ao previsto nas regras da plataforma, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.17.1. Encerrados os lances, aplica-se, quando cabível, a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. No pregão, o empate ficto abrange as propostas até 5% superiores à melhor proposta quando esta não for de ME/EPP. A mais bem classificada nessa faixa poderá formular nova oferta em até 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema, observada a ordem legal. Os demais empates serão resolvidos conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, na fase de JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, por meio do chat da plataforma.

5.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, podendo o licitante melhor classificado, caso aceite a redução solicitada, registrar novo lance pelo botão LANCE, quando este permanecer ativo para o vencedor.

5.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. No caso de bens e serviços em geral, valores significativamente inferiores aos referenciais de mercado poderão ser considerados indício de inexequibilidade, a ser apurado mediante diligência.

5.19.1. O Pregoeiro poderá solicitar à licitante, em diligência, demonstração objetiva da viabilidade do preço, inclusive quanto à aquisição do veículo, ao frete, à regularização e às demais despesas de fornecimento pertinentes, mediante mensagem no chat e, quando disponibilizado pela plataforma, pelo comando ANEXAR NOVOS DOCUMENTOS ou funcionalidade equivalente.

5.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligência, vedada a alteração substancial da proposta ou a criação de vantagem competitiva indevida, podendo solicitar o envio de arquivos por meio do sistema, no prazo fixado em sessão.

5.21. Finalizada a disputa, os preços unitário e total de cada item serão confrontados com os respectivos valores estimados. O Pregoeiro analisará a aceitabilidade e a exequibilidade e negociará quando cabível, com decisão motivada por item.

5.22. Erros materiais na proposta final poderão ser saneados sem alterar a substância da oferta, seu valor unitário aceito, o total decorrente ou a ordem de classificação.

5.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta nem sua validade jurídica.

5.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado em sessão, encaminhe proposta final realinhada e documentos complementares de aceitabilidade técnica exigidos neste Edital, mediante utilização do botão ANEXAR DOCUMENTO DE PROPOSTA FINAL e, quando aplicável, ADICIONAR NOVOS DOCUMENTOS DE FICHA TÉCNICA**.**

5.22.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada do licitante e aceite no sistema, por meio do chat ou funcionalidade equivalente da plataforma BBMNet.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA, DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOCUMENTAL E DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de lances e a eventual negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, na fase de **JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS** da plataforma BBMNet, devendo a licitante acompanhar a sala, o chat, a linha do lote e as mensagens do sistema, observando, nesta ordem**:**

(i) análise da compatibilidade da oferta com o Edital e o Termo de Referência;

(ii) verificação da exequibilidade;

(iii) apresentação e exame da proposta comercial final realinhada;

(iv) análise da documentação de aceitabilidade técnica do veículo ofertado no item, conforme o Anexo I e o item 8; e

(v) somente após a aprovação da proposta, a convocação da licitante para a fase de HABILITAÇÃO.

6.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será notificada via chat do sistema eletrônico para, em prazo razoável a ser definido pelo Pregoeiro, anexar sua PROPOSTA FINAL REALINHADA, por meio do botão ou campo próprio disponibilizado pela plataforma para inserção do arquivo da proposta final, sob pena de desclassificação.

6.2.1. A proposta final realinhada deverá conter, de forma completa e reconciliada:

6.2.1.1. Identificação do Pregão nº 33/2026 (Eletrônico) e do Processo de Compras nº 2026/00456;

6.2.1.2. Valor unitário e valor total do item, compatíveis com o último lance ou a negociação aceita;

6.2.1.3. Descrição do veículo ofertado, com marca, modelo, versão, ano/modelo, ficha técnica oficial do fabricante, catálogo, prospecto ou documento técnico equivalente e declaração de atendimento integral ao Anexo I;

6.2.1.4. Informação do prazo de entrega, das condições e do prazo da garantia de fábrica, dos custos incluídos e das condições de regularização documental e veicular aplicáveis;

6.2.1.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias; e

6.2.1.6. Assinatura do representante legal ou assinatura eletrônica válida.

6.2.2. A documentação técnica deve identificar o veículo ofertado e demonstrar objetivamente o atendimento às especificações mínimas do respectivo item. A diligência pode comprovar condição preexistente, observados os limites legais e a isonomia.

6.2.3. A proposta final realinhada deverá refletir fielmente o valor aceito para o item e observar integralmente as especificações técnicas e comerciais constantes do Edital e do Termo de Referência.

6.2.3.1. A proposta final será apresentada conforme o Anexo II. Seu valor unitário será o valor aceito no sistema para o item, e o total será obtido multiplicando-o pelo quantitativo adjudicado.

6.2.4. A licitante utilizará a funcionalidade de realinhamento disponibilizada pela plataforma quando exigida para o item, mantendo o preço unitário aceito e o total apurado pela multiplicação pela quantidade. O Anexo II é o formulário de proposta final.

6.3. A conformidade técnica será verificada na fase de julgamento, por documentação do veículo ofertado pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item.

6.3.1. Rejeitada motivadamente a proposta, será examinada a proposta da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e repetidas as etapas pertinentes.

6.4. Somente após a aprovação da proposta final realinhada e da documentação de aceitabilidade técnica a licitante provisoriamente vencedora será notificada via chat do sistema eletrônico, na fase de HABILITAÇÃO, para anexar, inserir ou vincular os documentos de habilitação e as declarações exigidas, no prazo definido pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;

b) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

d) ANEXO III – Termo de Credenciamento, se aplicável;

e) ANEXO IV – Declaração de Enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se a licitante pretender usufruir do tratamento favorecido);

f) ANEXO V – Modelo de Declarações da Fase de Habilitação;

g) ANEXO VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.

6.4.1. O julgamento da proposta final realinhada, da documentação técnica de aceitabilidade e da documentação de habilitação será realizado pelo Pregoeiro, com apoio da Equipe de Apoio e da área técnica demandante, cada qual no âmbito de sua competência.

6.4.2. Conforme as normas operacionais e o manual da plataforma BBMNet, o envio dos documentos deverá ocorrer obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, respeitando-se a distinção dos comandos e a sequência das fases:

a) ENVIO DA PROPOSTA FINAL: no prazo estipulado, o licitante deverá utilizar o comando/botão “DOCUMENTO DE PROPOSTA FINAL” ou campo equivalente disponibilizado pela plataforma BBMNet para enviar a Proposta Comercial Realinhada;

b) VINCULAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES: somente após a aprovação da proposta, no momento em que o Pregoeiro abrir o prazo de convocação no sistema e houver a solicitação no chat, o licitante deverá acessar o item arrematado e utilizar a funcionalidade INSERIR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, em seguida, selecionar os arquivos exigidos e concluir pelo comando VINCULAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.4.3. Recomenda-se que os arquivos exigidos em cada fase já estejam previamente inseridos no menu lateral de cadastro/documentos do sistema BBMNet, especialmente no menu DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para evitar desclassificação, inabilitação ou outros fatores externos que possam comprometer o envio tempestivo da documentação.

6.4.4. A inobservância do prazo estipulado pelo Pregoeiro via chat para envio da proposta final realinhada implicará desclassificação da licitante; a inobservância do prazo para inserção ou vinculação dos documentos de habilitação e declarações implicará inabilitação, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente.

6.4.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade dos documentos, esclarecer aspectos da proposta, da documentação técnica e da habilitação, consultar sítios eletrônicos oficiais ou solicitar complementações estritamente saneadoras, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e vedada a alteração substancial da proposta, a criação de vantagem competitiva indevida ou a comprovação tardia de requisito material inexistente no momento próprio, mediante mensagem no chat e, quando disponibilizado pela plataforma, por meio do comando ANEXAR NOVOS DOCUMENTOS ou funcionalidade equivalente.

6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade empresária, com apresentação do ato constitutivo e alterações ou consolidação vigente.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à legislação aplicável.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável.

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, quando se tratar de sociedade cooperativa.

6.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

d) Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor.

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal/PGFN, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação trabalhista.

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou equivalente.

6.6.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada ou cuja exigibilidade esteja suspensa, na forma da lei.

6.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, a licitante deverá apresentar comprovante da homologação ou deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor e demonstrar sua viabilidade econômico-financeira.

c) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, as certidões acima deverão ser substituídas por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

6.8. DA DISTINÇÃO ENTRE ACEITABILIDADE TÉCNICA E HABILITAÇÃO

6.8.1. A ficha técnica oficial, o catálogo, o prospecto ou documento equivalente destina-se à aceitabilidade do veículo ofertado na fase de julgamento e será apresentado conforme os itens 6.2 e 8.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1. FORMATO E ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.1.1. Todos os documentos de habilitação, a proposta final realinhada e os demais anexos/documentos exigidos deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma BBMNet, nos campos próprios e prazos definidos pelo Pregoeiro em sessão.

7.1.2. Serão aceitos documentos com assinatura digital emitida por qualquer processo de certificação admitido em direito, desde que seja possível aferir sua autenticidade.

7.1.3. Para documentos apresentados com assinatura digital, a licitante deverá anexar o respectivo arquivo ou indicar meio de validação, quando necessário.

7.2. VALIDADE, AUTENTICIDADE E DILIGÊNCIA

7.2.1. Todos os documentos enviados presumir-se-ão autênticos, sendo de inteira responsabilidade da licitante a veracidade das informações apresentadas.

7.2.2. Após o prazo estipulado pelo Pregoeiro para envio da documentação, não será permitida substituição ou inclusão de documento que represente comprovação tardia de requisito material inexistente no momento próprio.

7.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão realizar diligências e consultas diretas a sítios oficiais para verificar autenticidade, validade, vigência e conteúdo dos documentos apresentados.

7.2.4. Poderá ser admitida a juntada ou complementação de documento destinado a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública ou ao momento procedimental próprio, quando se tratar de falha formal ou omissão sanável, desde que a diligência seja motivada, registrada no sistema e não implique alteração substancial da proposta, inovação competitiva indevida ou violação à isonomia.

7.2.5. As certidões que não possuírem prazo de validade estipulado pelo órgão emissor serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de emissão, salvo disposição legal ou editalícia específica em sentido diverso.

7.3. REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAL

7.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.2. Serão aceitos documentos apresentados em nome da matriz ou filial quando houver centralização de recolhimento ou emissão unificada, desde que demonstrada a pertinência jurídica e documental.

7.4. TRATAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.4.1. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante decisão motivada, para regularização, nos termos legais.

7.4.2. A não regularização da documentação no prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4.3. Fica assegurado, quando aplicável, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - DA COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA

8.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item deverá apresentar com a proposta final realinhada ficha técnica oficial do fabricante, catálogo, prospecto ou documento técnico equivalente que identifique marca, modelo, versão e ano/modelo e demonstre as características mínimas do veículo previstas no Anexo I.

8.2. A comprovação documental integra o julgamento da proposta. A verificação física ocorrerá no recebimento dos veículos.

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar apoio da unidade técnica e diligenciar para esclarecer a documentação, observados os limites legais. Ausente comprovação suficiente, decidirá motivadamente e convocará a proposta subsequente, se cabível.

8.4. Ficam dispensadas amostra física, disponibilização prévia de veículo, demonstração presencial e visita técnica.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso contra decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas regras operacionais da plataforma BBMNet, devendo os licitantes acompanhar o certame pela sala do lote, pela área de mensagens/chat e pelas fases **MANIFESTAÇÃO DE RECURSO, RECURSO E CONTRARRAZÃO e JULGAMENTO DE RECURSO**, quando disponibilizadas no sistema.

9.2. Após a conclusão da fase de julgamento da proposta, compreendendo negociação, análise da proposta final realinhada, verificação de exequibilidade e análise da documentação técnica de aceitabilidade, quando exigida, o Pregoeiro registrará no sistema sua decisão quanto à aceitabilidade da proposta, na fase de JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.2.1. Após o Pregoeiro aceitar a melhor proposta, o sistema informará no chat a abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso, ficando disponível aos licitantes o botão MANIFESTAR INTENÇÃO DE RECURSO, observado o prazo operacional indicado na plataforma BBMNet.

9.3. Na etapa seguinte, referente à análise dos documentos de habilitação da licitante cuja proposta tenha sido aceita, o Pregoeiro registrará no sistema sua decisão quanto à habilitação ou inabilitação.

9.3.1. Após a decisão de habilitação ou inabilitação, na etapa de MANIFESTAÇÃO DE RECURSO, os licitantes deverão acompanhar o chat e a linha do lote, cabendo ao interessado utilizar, no prazo disponibilizado pelo sistema, o botão MANIFESTAR INTENÇÃO DE RECURSO, quando pretender recorrer.

9.4. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, no prazo disponibilizado pela plataforma BBMNet, mediante acionamento do botão MANIFESTAR INTENÇÃO DE RECURSO.

9.4.1. A manifestação de intenção de recurso não será considerada válida quando realizada apenas por mensagem no chat, sendo obrigatório o uso do botão MANIFESTAR INTENÇÃO DE RECURSO ou funcionalidade equivalente disponibilizada pela plataforma BBMNet.

9.5. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer por meio do botão próprio do sistema importará decadência do direito de recurso, observadas as regras legais e operacionais aplicáveis.

9.6. Admitida a intenção recursal, o prazo para razões será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133/2021. As contrarrazões terão igual prazo, a contar da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso. Os arquivos serão apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico, na fase RECURSO E CONTRARRAZÃO.

9.6.1. O licitante que tiver manifestado intenção de recurso deverá, na fase RECURSO E CONTRARRAZÃO, selecionar o lote correspondente, acionar o botão REGISTRAR RECURSO, anexar o arquivo pelo ícone CLIPE e concluir o envio pelo comando CONFIRMAR.

9.6.2. Para apresentação de contrarrazões, a licitante interessada deverá selecionar o lote correspondente, acessar o botão VER RECURSO E CONTRARRAZÃO, selecionar o recurso apresentado por outra empresa e acionar o botão REGISTRAR CONTRARRAZÃO, observados o prazo legal e as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

9.7. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7.1. Caso o recurso seja deferido, o Pregoeiro poderá retornar fases no sistema para a prática dos atos necessários, inclusive desclassificar ou inabilitar a vencedora, reclassificar ou reabilitar participante, refazer fase de lances ou adotar outra providência compatível com a decisão recursal e com as funcionalidades da plataforma BBMNet.

9.8. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma BBMNet, não sendo aceitos documentos enviados por e-mail, protocolo físico ou outro meio não previsto no sistema, salvo indisponibilidade justificada e formalmente reconhecida pela Administração.

9.8.1. Após o encerramento do certame, os documentos de recurso, contrarrazões e julgamentos poderão ser consultados, quando disponibilizados pela plataforma, no menu RECURSOS, mediante filtro por ÓRGÃO PROMOTOR, MODALIDADE, EDITAL e LOTE.

9.9. O Pregoeiro poderá reconsiderar o ato em 3 (três) dias úteis. Caso mantenha a decisão, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos, na forma do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9.1. Após o julgamento do recurso pelo Pregoeiro, a decisão será informada no chat e poderá ser consultada no botão VER RECURSO E CONTRARRAZÃO, sem prejuízo do julgamento pela autoridade competente quando exigido, após o que a licitação avançará para a fase subsequente cabível.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE

10.1. Homologada a licitação, respeitados os trâmites legais, será formalizado o respectivo Instrumento Público de Contrato, conforme minuta constante do Anexo VII deste Edital.

10.2. A Divisão de Suprimentos do SAAE Amparo convocará a licitante adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Se a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar nas condições propostas pela adjudicatária. Se nenhuma aceitar, será observada a sequência de negociação e eventual contratação prevista no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.1. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará a licitante desistente às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Não haverá formação de Ata de Registro de Preços, cadastro de reserva de ata, preços registrados ou saldo de ata, por se tratar de contratação específica e integral do objeto.

10.6. Colhidas as assinaturas, será providenciada a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos no item 17, e no sítio oficial do SAAE.

10.7. A contratada não se eximirá das penalidades correspondentes na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte apresentará toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, e, se vencedora, terá o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante decisão motivada, para regularização.

10.9. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução e vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada caso algum documento perca validade no curso do contrato.

10.10. O início do fornecimento dependerá da eficácia do contrato, da emissão do empenho e da expedição de autorização ou ordem de fornecimento.

11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O fornecimento ocorrerá após a formalização do contrato, a emissão do empenho e a expedição de autorização ou ordem de fornecimento pelo SAAE.

11.2. A entrega ocorrerá em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou ordem de fornecimento. O prazo se aplica à quantidade integral do item, ressalvada entrega fracionada expressamente aceita pela Administração.

11.3. A contratada comunicará formalmente ao SAAE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data e o horário previstos para entrega.

11.4. Junto aos veículos serão entregues a nota fiscal, o manual do proprietário em língua portuguesa, o

certificado de garantia, o plano de manutenção, a relação de concessionárias ou assistências autorizadas, as chaves, a ficha técnica do veículo entregue e os documentos de regularização aplicáveis. A entrega técnica incluirá orientação básica sobre uso, documentação e garantia. A contratada providenciará a regularização, inclusive o emplacamento e o licenciamento inicial em nome do SAAE, quando aplicáveis, e apresentará os comprovantes, observadas as hipóteses legais de imunidade, isenção ou inexigibilidade de tributos.

11.5. A contratada responde pela entrega em conformidade e deve corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, o objeto desconforme, avariado ou defeituoso, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das garantias e sanções cabíveis.

11.6. A subcontratação do fornecimento principal é vedada. Serviços acessórios de transporte, emplacamento, documentação, preparação e regularização poderão ser executados por terceiros sob responsabilidade integral da contratada, conforme o Termo de Referência. É vedada a subcontratação, inclusive de serviços acessórios, de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 6.847/2023.

11.7. Local de entrega. Rua José Bonifácio, nº 300, Centro, Amparo/SP, CEP 13.900-320, ou outro local indicado formalmente pelo SAAE, conforme o item 7.3 do Termo de Referência.

12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. A contratação será formalizada mediante Instrumento Público de Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

12.2. O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de divulgação do contrato no PNCP, nos termos da Cláusula Quinta do Anexo VII. O prazo de vigência contempla o ciclo completo de entrega, em até 60 (sessenta) dias corridos, recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, e liquidação e pagamento, em até 15 (quinze) dias úteis, observados os marcos e as condições do Termo de Referência.

12.3. O fornecimento terá escopo predefinido e obedecerá aos prazos de entrega e recebimento dos itens 11 e 13.

12.4. A prorrogação da vigência por falta de conclusão do objeto observará o art. 111 da Lei nº 14.133/2021. A culpa da contratada implica mora e sujeição às sanções, facultada a extinção pela Administração.

12.5. A contratada indicará preposto para comunicação com o SAAE.

13 - DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação inicial da quantidade, integridade física, documentação e conformidade aparente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

13.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência técnica, documental e patrimonial da aderência às especificações, da documentação fiscal, da regularização veicular aplicável e da ausência de vícios aparentes, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, salvo necessidade de diligência, saneamento documental, correção de vícios ou justificativa formal do fiscal ou gestor, observada a competência para o ato de recebimento.

13.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo e a apresentação de nota fiscal regular, devidamente atestada, observadas a ordem cronológica, as normas financeiras internas, a legislação aplicável e a regularidade fiscal exigível.

13.5. A nota fiscal deverá indicar o processo, o contrato, o empenho, a autorização de fornecimento, a descrição do objeto, a marca, o modelo, a quantidade, os valores unitário e total e os dados bancários, além das demais informações legalmente exigíveis.

13.6. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental, divergência técnica, ausência de ateste, vício no objeto ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento permanecerá suspenso até a regularização, sem ônus para o SAAE quando a pendência for imputável à contratada.

13.7. A liquidação e o pagamento não excluem a responsabilidade por vício oculto, defeito de fabricação, desconformidade ou obrigação de garantia.

13.8. O critério de atualização monetária por atraso imputável ao SAAE consta da Cláusula Décima Oitava do Anexo VII.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa a licitante ou a CONTRATADA que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total; retardar injustificadamente a execução; não manter a proposta; recusar a contratação; apresentar declaração ou documento falso; fraudar a licitação ou o contrato; comportar-se de modo inidôneo; frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2. Entre os descumprimentos desta contratação incluem-se o atraso injustificado no fornecimento, a entrega de veículo em desconformidade e a falta de correção de irregularidade imputável à contratada, observadas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, agravantes e atenuantes, danos, reincidência, boa-fé, cooperação, medidas corretivas e programa de integridade.

14.4. O atraso injustificado sujeita a contratada a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), nos termos do item 20.3 do Termo de Referência e do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Em caso de inexecução parcial ou total, poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, conforme gravidade e prejuízo apurado, observados os limites legais aplicáveis do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5.1. Pelas infrações da fase licitatória previstas no art. 155, incisos IV, V, VI e VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, como não manter a proposta, recusar injustificadamente a assinatura do contrato ou apresentar declaração ou documento falso, poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do respectivo item ou, quando houver adjudicação, sobre seu valor adjudicado. O percentual será fixado conforme a gravidade da infração e o prejuízo apurado, observados os limites do art. 156, § 3º, da mesma Lei.

14.6. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos, cobradas administrativamente, inscritas em dívida ativa ou executadas judicialmente, conforme o caso. Permanece exigível a reparação integral do dano.

14.7. A advertência caberá na inexecução parcial quando a gravidade não justificar sanção mais severa. O impedimento e a declaração de inidoneidade observarão as hipóteses legais.

14.8. A aplicação de sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a competência e os prazos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. Na aplicação de multa, será facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. A aplicação de impedimento ou inidoneidade observará o processo de responsabilização do art. 158.

14.9. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas cabíveis, inclusive no PNCP, quando exigido, conforme o item 20.5 do Termo de Referência. O SAAE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Os pedidos de impugnação e as solicitações de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, diretamente na plataforma BBMNet www.novobbmnet.com.br, em campo específico disponibilizado pelo sistema para essa finalidade.

15.4. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, pedidos de impugnação, intenções de recurso ou solicitações de esclarecimento enviados por e-mail corporativo ou pessoal, tampouco protocolados fisicamente, sendo a plataforma eletrônica BBMNet o meio oficial para essas manifestações, ressalvada indisponibilidade técnica formalmente reconhecida pela Administração.

15.5. A decisão sobre o pedido de esclarecimento ou a resposta à impugnação será proferida pelo Pregoeiro, na qualidade de agente responsável pela condução do certame, observados os prazos e a forma estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. Se a alteração do edital comprometer a formulação das propostas, haverá nova divulgação pela forma inicialmente adotada e reabertura dos prazos, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16 - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às hipóteses de alteração unilateral, consensual, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

16.2. Registros que não caracterizem alteração da essência do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Na contratação com escopo predefinido, eventual prorrogação da vigência observará o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à mora da contratada, sanções e faculdade de extinção.

16.4. As alterações quantitativas ou qualitativas exigirão hipótese legal, motivação, instrução processual, disponibilidade orçamentária quando necessária e formalização cabível.

16.5. Os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE após 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, em 23/07/2026, caso a execução ultrapasse esse prazo por fato não imputável à contratada, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 18 do Termo de Referência.

17 - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O edital e seus anexos serão divulgados e mantidos no PNCP, com disponibilização no sítio oficial do SAAE e na BBMNet. Será publicado extrato no diário oficial e em jornal diário de grande circulação, conforme o art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A divulgação do contrato e dos aditamentos no PNCP é condição para sua eficácia e ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura, nos termos do art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes e a contratada deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

18.2. Para os fins desta cláusula, são vedadas, entre outras, as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de agente público no processo licitatório ou na execução contratual;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, documentos ou informações com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução;

c) prática colusiva: estabelecer acordo entre licitantes, com ou sem conhecimento de representantes do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais ou não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou bens, visando influenciar a participação em processo licitatório ou a execução contratual;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas para impedir a apuração de irregularidades.

18.3. A prática de fraude, corrupção, conluio, coação, obstrução ou ato lesivo sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da extinção contratual e da comunicação aos órgãos competentes.

19 - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Não será exigida garantia de execução contratual nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do item 5.4 do Termo de Referência.

19.2. Os veículos contarão com garantia legal e garantia de fábrica, conforme os prazos, as condições e os marcos de contagem do fabricante e a legislação aplicável, sem exigência de garantia estendida ou de prazo mínimo adicional. A contratada assegurará a assistência técnica durante a garantia, diretamente ou por rede autorizada, e responderá pelos vícios, defeitos e obrigações de entrega.

20 - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Aplicam-se aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 6.847/2023, a legislação de trânsito e de defesa do consumidor na medida de sua incidência, a Lei nº 13.709/2018 e as demais normas aplicáveis.

20.2. Situações técnicas não previstas serão submetidas à área demandante, à gestão e à fiscalização, sem transferência à CONTRATADA de competência administrativa exclusiva do SAAE e sem prejuízo da análise jurídica quando cabível.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico BBMNet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação vigente.

21.2. O edital disciplina o procedimento e o Termo de Referência disciplina as especificações, as condições de fornecimento e os critérios de recebimento, respeitada a legislação aplicável. Eventual contradição será submetida ao SAAE para esclarecimento ou correção, observada a fase e o impacto sobre as propostas.

21.3. As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade, a finalidade da contratação e a segurança jurídica.

21.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, geradas automaticamente pelo sistema, as quais serão assinadas eletronicamente pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio presentes, quando aplicável.

21.5. O sistema BBMNet manterá sigilo quanto à identidade das licitantes nos termos de suas regras operacionais e da legislação aplicável.

21.6. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes que exijam publicidade serão divulgados eletronicamente no site oficial da Autarquia e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

21.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação ou do futuro contrato que não puderem ser resolvidas de forma amigável na esfera administrativa.

21.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação, a compreensão da proposta, a segurança jurídica ou a isonomia poderá ser saneado pelo Pregoeiro, mediante decisão motivada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

21.9. A participação no certame implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos.

22 - DOS ANEXOS

22.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta Comercial Realinhada;
ANEXO III – Modelo de Termo de Credenciamento;
ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento para microempresa ou empresa de pequeno porte ou de reenquadramento
ANEXO V – Modelo de Declarações da Fase de Habilitação;
ANEXO VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
ANEXO VII – Minuta do Instrumento Público de Contrato;
ANEXO VIII – Termo de Ciência e de Notificação – Contratos e Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

FERNANDA TEIXEIRA:43474864807
Assinado de forma digital por FERNANDA TEIXEIRA:43474864807
Dados: 2026.11.23 11:47:03 -03'00'

Amparo, 23 de novembro de 2026.

FERNANDA TEIXEIRA
Superintendente
SAAE Amparo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP
13.900-320 Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo disponível no sitio eletrônico da autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Portal de Licitações BBMNET.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP
CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (REALINHADA)

(em timbrado da licitante, quando disponível)

PREGÃO Nº 33/2026(ELETRÔNICO)
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00456

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2025 OU SUPERIOR, SENDO 02 (DUAS) PICAPES LEVES CABINE DUPLA, 01 (UM) FURGÃO COMPACTO/CARGA FECHADA E 01 (UM) HATCH COMPACTO, PARA O SAAE DE AMPARO/SP.

DADOS DO LICITANTE		
Razão social _____		
Endereço _____		
CEP _____	Fone _____	IE _____
E-mail _____		CNPJ _____
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ O CONTRATO		
Nome _____		
Cargo ou função _____		Contato institucional _____
LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO. Rua José Bonifácio, nº 300, Centro, Amparo/SP, CEP 13.900-320, ou outro local indicado formalmente pelo SAAE, conforme item 7.3 do TR.		

IDENTIFICAÇÃO E PREÇOS DOS VEÍCULOS OFERTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	MARCA / MODELO / VERSÃO / ANO-MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PICAPE LEVE CABINE DUPLA. Carroceria tipo picape leve cabine dupla, 04 portas, capacidade mínima para 05 ocupantes, motorização bicombustível FLEX, apta ao funcionamento com gasolina e etanol nas condições estabelecidas pelo fabricante, direção assistida, ar-condicionado, caçamba com capacidade mínima de 500 litros, protetor de caçamba, freios ABS, airbags e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito.	2	UN		R$	R$

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP
CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	MARCA / MODELO / VERSÃO / ANO-MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	FURGÃO COMPACTO/CARGA FECHADA. Carroceria tipo furgão compacto ou utilitário de carga fechada, capacidade mínima para 02 ocupantes, compartimento de carga fechado com volume mínimo de 3,0 m³, capacidade útil mínima de 500 kg, motorização bicombustível FLEX, apta ao funcionamento com gasolina e etanol nas condições estabelecidas pelo fabricante, direção assistida, ar-condicionado, freios ABS, airbags e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito.	1	UN		R$	R$
03	HATCH COMPACTO. Carroceria tipo hatch compacto, 04 portas, capacidade mínima para 04 ocupantes, motorização bicombustível FLEX, apta ao funcionamento com gasolina e etanol nas condições estabelecidas pelo fabricante, direção assistida, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, freios ABS, airbags conforme a legislação aplicável e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito.	1	UN		R$	R$

Condições comuns aos três itens. Os veículos serão novos, zero quilômetro, sem uso anterior e sem primeiro emplacamento em nome de terceiros. Não serão aceitos veículos usados, seminovos, de demonstração, faturados anteriormente em nome de terceiros, recondicionados, recuperados, remanufaturados ou que tenham sofrido avarias estruturais antes da entrega. Ano de fabricação/modelo mínimo 2025 ou superior. Motorização bicombustível FLEX (gasolina e etanol) obrigatória nos três itens, não sendo admitida substituição por veículo exclusivamente a gasolina, diesel, elétrico, híbrido ou outra forma de propulsão. Cor branca sólida, salvo justificativa técnica diversa da unidade demandante. Fornecimento com itens de série, acessórios obrigatórios, manual do proprietário em língua portuguesa, chaves, certificado de garantia, documentação fiscal e técnica e os demais elementos do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ _____

Marca, modelo, versão e ano/modelo por item:

_____

Condições e prazo da garantia de fábrica por item:

_____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP
CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

Condições de regularização veicular por item, conforme o TR:

_____

A apresentação da Proposta Comercial configura declaração de conhecimento e concordância com o Edital, inclusive quanto a vedações legais ou fatos impeditivos à participação.

PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento da autorização de fornecimento ou ordem de fornecimento.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: Mínimo de 90 (noventa) dias da apresentação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme o item 13 do Edital.

DECLARO que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto e das obrigações aplicáveis, inclusive encargos, tributos e os demais componentes da contratação.

DECLARO, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações aplicáveis do Termo de Referência e do Edital.

_____, em _____ de _____ de _____.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP
CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____Neste ato representada por seu(sua) Sócio(a)-Administrador(a) ou Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____; **CREDENCIA** O(A) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, ocupante do cargo de _____ Para exercer a função de **REPRESENTANTE LEGAL** desta empresa perante o **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo**, especificamente no certame licitatório em epígrafe.

O(A) credenciado(a) está devidamente autorizado(a) e investido(a) de **plenos e irrevogáveis poderes** para:

1. Formular propostas e lances eletrônicos;
2. Negociar preços e condições de fornecimento diretamente com o Pregoeiro;
3. Interpor recursos administrativos e desistir expressamente do direito de recorrer;
4. Assinar atas, declarações, contratos e demais documentos indispensáveis ao andamento do certame;
5. Praticar todos os demais atos inerentes ao referido processo licitatório, respondendo administrativa e civilmente por eles.

_____, em _____de _____de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL
*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

Deverão acompanhar, por meio eletrônico na plataforma BBMNet, o <u>TERMO DE CREDENCIAMENTO</u> ou <u>a PROCURAÇÃO</u>:

• Cópia eletrônica legível do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
• Carteira de identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a), em cópia eletrônica legível.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP
CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO
(timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 33/2026 (ELETRONICO)
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00456

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2025 OU SUPERIOR, SENDO 02 (DUAS) PICAPES LEVES CABINE DUPLA, 01 (UM) FURGÃO COMPACTO/CARGA FECHADA E 01 (UM) HATCH COMPACTO, PARA O SAAE DE AMPARO/SP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em (endereço completo) por meio de seu Representante Legal, Sr. _____(cargo ou qualificação) e, opcionalmente, seu Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARAM**, sob as penas da lei, que a empresa, na presenta data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

( ) REENQUADRAMENTO.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA que observa o limite de contratos com a Administração Pública previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____de _____de 2026.

_____
NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL (SE PROCURADOR, ANEXAR PROCURAÇÃO VÁLIDA POR MEIO ELETRÔNICO)

_____
NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE E ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE RESPONSAVEL PELAS INFORMAÇÕES DA EMPRESA (OPCIONAL)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP
CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

ANEXO V - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

(timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 33/2026(ELETRONICO)
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00456

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2025 OU SUPERIOR, SENDO 02 (DUAS) PICAPES LEVES CABINE DUPLA, 01 (UM) FURGÃO COMPACTO/CARGA FECHADA E 01 (UM) HATCH COMPACTO, PARA O SAAE DE AMPARO/SP.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO nº 33/2026 (ELETRONICO), da SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal e do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

e) Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

g) (Aplicável somente às licitantes enquadradas como ME/EPP, quando pretenderem usufruir do tratamento favorecido) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

A licitante declara ciência de que os dados pessoais serão tratados para cumprimento de obrigação legal e execução de políticas e atividades públicas vinculadas à licitação, contratação, transparência e controle, com observância da Lei nº 13.709/2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP
CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

Para o caso de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial: está ciente de que, na hipótese de a certidão prevista no item 6.7, alínea “b”, do Edital ser positiva, deverá apresentar, na fase de habilitação, comprovante da homologação ou deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em pleno vigor e demonstrar sua viabilidade econômico-financeira, nos termos dos itens 2.7.7 e 6.7, alínea “b”, do Edital.

Para cooperativas:

Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

_____, em _____de _____de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL
*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP
CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 33/2026(ELETRONICO)
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00456

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2025 OU SUPERIOR, SENDO 02 (DUAS) PICAPES LEVES CABINE DUPLA, 01 (UM) FURGÃO COMPACTO/CARGA FECHADA E 01 (UM) HATCH COMPACTO, PARA O SAAE DE AMPARO/SP.

Eu,_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,representante legal do licitante _____(nome empresarial), interessado em participar do Pregão nº 33/2026 (Eletrônico) – Processo de Compras nº 2026/00456, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

g) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular

seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

_____, em _____de _____de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL
*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

ANEXO VII - MINUTA DO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO
CONTRATO Nº ____/____

PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00456
PREGÃO Nº 33/2026(ELETRÔNICO)

Pelo presente instrumento, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE AMPARO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 43.467.992/0001-74, com sede na Rua José Bonifácio, nº 300, Centro, Amparo/SP, CEP 13.900-320, neste ato representado por **XXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXX**, neste ato representada por XXXXXXXXX, portador(a) do RG nº **XXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Instrumento Público de Contrato, decorrente do Pregão nº 33/2026 (Eletrônico) e do Processo de Compras nº 2026/00456, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 6.847/2023, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do contrato o fornecimento dos veículos correspondentes ao(s) item(ns) [INDICAR], conforme adjudicação do Pregão nº 33/2026, as quantidades, preços e condições formalizados na proposta final aceita e as especificações do Termo de Referência.

1.2. Os itens da licitação compreendem 02 (duas) picapes leves cabine dupla no item 01, 01 (um) furgão compacto/carga fechada no item 02 e 01 (um) hatch compacto no item 03. Aplicam-se ao contrato exclusivamente os itens adjudicados à contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2026, o Termo de Referência, os anexos aplicáveis e a proposta final adjudicada no Processo de Compras nº 456/2026.

2.2. O fornecimento será regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 6.847/2023, pelas regras aplicáveis de trânsito e pelas demais normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega será integral por item, admitido fracionamento somente quando expressamente aceito pela Administração. O item 01 abrange as duas unidades adjudicadas conjuntamente.

3.2. O preço de cada item abrange os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento e recebimento definitivo, incluídos transporte, frete, seguro de transporte, tributos, encargos, documentos, regularização aplicável e entrega técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO

4.1. O valor deste contrato é de R$ [VALOR] ([POR EXTENSO]). Para cada item adjudicado, serão registrados número do item, descrição, quantidade, marca, modelo, versão, ano/modelo, valor unitário e total, conforme a proposta final.

4.2. A despesa correrá pela ficha 993, funcional programática 03.30.04.17.512.3003.6030.4.4.90.52.00, natureza 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), conforme Reserva de Dotação nº 83.

4.3. O preço contratado será pago pelas quantidades entregues, recebidas e liquidadas, na forma da Cláusula Décima Oitava.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. A vigência será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de divulgação do contrato no PNCP. O prazo de vigência contempla o ciclo completo de entrega, em até 60 (sessenta) dias corridos, recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, e liquidação e pagamento, em até 15 (quinze) dias úteis, observados os marcos e as condições do Termo de Referência. A eficácia do contrato depende de divulgação no PNCP.

5.2. Tratando-se de escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no prazo firmado, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada, ela será constituída em mora e estará sujeita às sanções. A Administração poderá optar pela extinção e adotar as medidas admitidas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O fornecimento será iniciado após a eficácia do contrato, a emissão do empenho e a expedição, pelo SAAE, de autorização ou ordem de fornecimento.

6.2. O prazo máximo de entrega será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou ordem de fornecimento pela contratada.

6.3. A entrega ocorrerá na Rua José Bonifácio, nº 300, Centro, Amparo/SP, CEP 13.900-320, ou em outro local indicado formalmente pelo SAAE, conforme o item 7.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

7.1. Serão fornecidos veículos com ano de fabricação/modelo mínimo 2025 ou superior e motorização bicombustível FLEX, apta a gasolina e etanol, nas condições do fabricante, observados os demais requisitos mínimos por item do Termo de Referência. O atendimento ao requisito de motorização bicombustível FLEX é objetivo e obrigatório para a versão ofertada, não sendo admitida substituição por veículo exclusivamente a gasolina, diesel, elétrico, híbrido ou outra forma de propulsão.

7.2. Os veículos serão fornecidos na cor branca sólida, salvo justificativa técnica diversa da unidade demandante, com os itens de série, equipamentos e acessórios obrigatórios e documentação técnica e fiscal prevista.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

8.1. A contratada comunicará formalmente ao SAAE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data e o horário previstos para entrega, para acompanhamento do responsável designado.

8.2. As partes registrarão as comunicações de execução e as notificações de falhas, vícios, atrasos e irregularidades nos canais oficiais indicados para a gestão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO DE VEÍCULO NOVO E DA REGULARIZAÇÃO

9.1. Os veículos serão novos, zero quilômetro, sem uso anterior e sem primeiro emplacamento em nome de terceiros. Não serão aceitos veículos usados, seminovos, de demonstração, faturados anteriormente em nome de terceiros, recondicionados, recuperados, remanufaturados ou que tenham sofrido avarias estruturais antes da entrega.

9.2. A contratada providenciará a regularização, inclusive o emplacamento e o licenciamento inicial em nome do SAAE, quando aplicáveis, e apresentará os comprovantes, observadas as hipóteses legais de imunidade, isenção ou inexigibilidade de tributos.

9.3. A conformidade será conferida com a documentação de origem, a nota fiscal, os comprovantes de regularização aplicáveis e a inspeção do veículo na fase de recebimento, nos termos do Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO E DA ENTREGA TÉCNICA

10.1. A entrega será acompanhada de nota fiscal, manual do proprietário em língua portuguesa, certificado ou termo de garantia, chaves, ficha técnica do veículo entregue, plano de manutenção, relação de concessionárias ou assistências autorizadas e documentos de regularização.

10.2. A contratada prestará orientação básica sobre funcionamento, documentação e garantia, e entregará os demais documentos técnicos necessários ao uso e à conservação dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFORMIDADE AMBIENTAL E DE TRÂNSITO

11.1. A contratada fornecerá veículos em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, as normas do CONTRAN, os limites de emissão, a legislação ambiental e as exigências vigentes sobre segurança e equipamentos obrigatórios.

11.2. Quando houver recolhimento ou substituição de componentes sujeitos a destinação especial, como baterias, pneus, óleos ou filtros, serão observadas a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as regras aplicáveis de logística reversa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CORREÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega em desconformidade com as especificações, com avaria, sem documentação, sem item obrigatório, sem garantia de fábrica ou em condição que impeça o uso regular poderá ensejar recusa do recebimento provisório ou definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.2. A contratada reparará, corrigirá ou substituirá, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, o bem com defeito, vício, avaria ou desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

13.1. Aplica-se a alocação simplificada constante do item 19 do Termo de Referência. Os riscos de atraso imputável à contratada, desconformidade técnica, demora documental de sua responsabilidade (salvo comprovada causa exclusiva de terceiro ou da Administração) e variação ordinária anterior à entrega cabem à contratada. A variação ordinária segue a Cláusula Décima Nona.

13.2. O SAAE responde pela indisponibilidade orçamentária superveniente anterior à contratação, conforme as medidas indicadas no Termo de Referência. Fatos supervenientes extraordinários serão examinados conforme nexo causal e regras de equilíbrio econômico-financeiro.

13.3. Defeito de fabricação no período de garantia enseja acionamento da garantia, assistência técnica e reparação ou substituição, sem ônus para o SAAE, observada a responsabilidade da

contratada perante a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A contratada cumprirá a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018. O tratamento de dados de servidores, representantes ou agentes públicos fica limitado ao necessário à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer os veículos em perfeitas condições de uso e em conformidade com o Termo de Referência, a proposta, o Edital e o contrato. Arcar com os custos de fornecimento até o recebimento definitivo e apresentar a nota fiscal e a documentação completa.

15.2. Cumprir os prazos, manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução, indicar preposto, responder por vícios e danos e assegurar a correção, o reparo ou a substituição nas condições deste contrato.

15.3. Cumprir a legislação ambiental, as regras para destinação de componentes e a logística reversa aplicável. Responder por seus empregados, prepostos, transportadores e terceiros de serviços acessórios.

15.4. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos do art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Emitir autorização ou ordem de fornecimento após as etapas internas cabíveis. Acompanhar, fiscalizar, receber e verificar a conformidade dos veículos, e comunicar por escrito imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades.

16.2. Fornecer as informações necessárias à regularização documental e à incorporação patrimonial. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições contratadas após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa. Instaurar procedimento próprio para apurar inadimplemento, com contraditório e ampla defesa. O SAAE não responde por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução, nem por danos a terceiros decorrentes de atos da contratada ou de seus empregados, prepostos e prestadores acessórios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, observado o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a segregação de funções.

17.2. Os responsáveis acompanharão a entrega, verificarão a conformidade, a documentação, a garantia e a entrega técnica, registrarão as ocorrências e os recebimentos de sua competência, instruirão as providências cabíveis e encaminharão os documentos para incorporação patrimonial.

17.3. Compete à contratada manter preposto para comunicação com o SAAE. O fiscal não poderá alterar unilateralmente a especificação, aceitar bem inferior ou relevar descumprimento relevante sem a motivação, a autorização da autoridade competente e o registro formal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante verificação inicial de quantidade, integridade física, documentação e conformidade aparente pelo responsável pelo acompanhamento

e fiscalização.

18.2. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, após conferência técnica, documental e patrimonial, salvo necessidade de diligência, saneamento documental, correção de vícios ou justificativa formal do fiscal ou gestor.

18.3. A nota fiscal indicará processo, contrato, empenho, autorização de fornecimento, descrição do objeto, marca, modelo, quantidade, preços unitário e total e dados bancários, além das informações legalmente exigíveis.

18.4. A liquidação e o pagamento serão concluídos em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal regular atestada, observadas a ordem cronológica, as normas financeiras e a regularidade fiscal exigível. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental, divergência técnica, ausência de ateste, vício no objeto ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento permanecerá suspenso até a regularização, sem ônus para o SAAE quando a pendência for imputável à contratada.

18.5. O recebimento e o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada por vício oculto, defeito, desconformidade ou obrigação de garantia.

18.6. A atualização monetária por atraso imputável ao SAAE observará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), ou o índice que vier a substituí-lo, calculado proporcionalmente aos dias de atraso entre o primeiro dia após o vencimento do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento, nos termos do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado de 23/07/2026, sem prejuízo do reequilíbrio legal devidamente demonstrado. Ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses por fato não imputável à contratada, o reajuste observará o IPCA/IBGE, nos termos do item 18 do Termo de Referência.

19.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, os riscos assumidos e a demonstração do evento, do nexo causal e da repercussão nos custos. Concluída a instrução, o pedido será decidido em até 1 (um) mês, admitida uma prorrogação motivada por igual período, observado o art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1. Os veículos contarão com garantia legal e garantia de fábrica, conforme os prazos, as condições e os marcos de contagem do fabricante e a legislação aplicável, sem exigência de garantia estendida ou prazo mínimo adicional.

20.2. A contratada assegurará a assistência técnica durante a garantia, diretamente ou por rede autorizada do fabricante, sem prejuízo da responsabilidade pela solução de vícios, defeitos, recalls e inconformidades.

20.3. A garantia de fábrica não afasta a responsabilidade da contratada pela entrega de veículo conforme, pelo cumprimento dos prazos e pela solução de problemas que impeçam seu uso regular. Não será exigida garantia adicional de execução contratual, conforme o item 5.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação do fornecimento principal. Os serviços acessórios de transporte,

emplacamento, documentação ou preparação poderão ser executados por terceiros sob a responsabilidade integral da contratada. É vedada a subcontratação, inclusive de serviços acessórios, de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 6.847/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES

22.1. As infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitam o responsável a advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o caso, observada a dosimetria legal.

22.2. O atraso injustificado sujeita a contratada a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), nos termos do item 20.3 do Termo de Referência e do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

22.2.1 Em caso de inexecução parcial ou total, poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, conforme gravidade e prejuízo apurado, observados os limites legais aplicáveis do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

22.2.2. Pelas infrações previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, praticadas ou apuradas durante a execução contratual, como apresentar declaração ou documento falso, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O percentual será fixado conforme a gravidade da infração e o prejuízo apurado, observados os limites do art. 156, § 3º, da mesma Lei.

22.3. A aplicação de sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a competência e os prazos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. Na aplicação de multa, será facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

22.3.1 A aplicação de impedimento ou inidoneidade observará o processo de responsabilização do art. 158. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos, cobradas administrativamente, inscritas em dívida ativa ou executadas judicialmente, conforme o caso, permanecendo exigível a reparação integral do dano.

22.4. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas cabíveis, inclusive no PNCP, quando exigido, conforme o item 20.5 do Termo de Referência. O SAAE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

23.1. Alterações quantitativas e qualitativas observarão as hipóteses legais, a justificativa, a competência, a disponibilidade orçamentária quando necessária e o instrumento cabível, vedada a descaracterização do objeto.

23.2. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com motivação e contraditório e ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo da apuração de sanções, danos e obrigações que subsistam.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA INTEGRIDADE, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. As partes observarão as normas de integridade e prevenção a fraude, corrupção e conflito de interesses. É vedada a oferta de vantagem indevida, a apresentação de documento falso, o conluio, a coerção, a obstrução e qualquer ato lesivo à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO NO PNCP E DA EFICÁCIA

25.1. A divulgação do contrato e de seus aditamentos no PNCP é condição indispensável à eficácia e será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura, nos termos do art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 6.847/2023, a legislação de trânsito, a legislação civil e de defesa do consumidor na medida de sua incidência e os princípios de direito público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, para dirimir controvérsias que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento Público de Contrato.

Amparo, _____ de _____ de 2026.

FERNANDA TEIXEIRA
Superintendente SAAE Amparo
(Contratante)

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
(Contratada)

TESTEMUNHA 1:
RG:

TESTEMUNHA 2:
RG:

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP
CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2025 OU SUPERIOR, SENDO 02 (DUAS) PICAPES LEVES CABINE DUPLA, 01 (UM) FURGÃO COMPACTO/CARGA FECHADA E 01 (UM) HATCH COMPACTO, PARA O SAAE DE AMPARO/SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: XXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: XXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXX
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP
CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(PREENCHER POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO)

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de divulgação do contrato no PNCP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2025 OU SUPERIOR, SENDO 02 (DUAS) PICAPES LEVES CABINE DUPLA, 01 (UM) FURGÃO COMPACTO/CARGA FECHADA E 01 (UM) HATCH COMPACTO, PARA O SAAE DE AMPARO/SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)